

PORTO & MAR

Telefone 2102-7272 E-mail portoemar@grupo-tribuna.com

Leilão do Tecon Santos 10 será feito com restrições, decide TCU

Certame será em duas etapas, proibindo armadores e empresas que possuem terminais no Porto na primeira

BÁRBARA FARIAS

DA REDAÇÃO

O Tribunal de Contas da União (TCU) decidiu, ontem, por seis votos a três, que o modelo de leilão do Terminal de Contêineres (Tecon) Santos 10, no cais do Saboó, será em duas fases. Na primeira, fica proibida a participação de empresas que já possuem terminais no Porto de Santos e de armadores (grupos que são donos de navios). Essas companhias só poderiam participar em uma eventual segunda etapa, caso não haja interessados na primeira, o que é uma chance remota.

A maioria do TCU seguiu o voto do ministro revisor do processo na Corte, Bruno Dantas. Para ele, os incumbentes portuários (empresas já estabelecidas em Santos) possuem vantagens competitivas que podem inibir a entrada de novos operadores



ALEXANDER FERRAZ - 8/12/25

O contrato será de 25 anos, com investimento de R\$ 6,45 bilhões na infraestrutura prevista no Saboó

e afetar a competição. Já a participação de armadores poderia abrir espaço para fechamento de mercado e autopreferência, reduzindo a competitividade do setor e dificultando a atua-

ção de operadores independentes, disse Dantas. O ministro viu risco de concentração e fechamento de mercado.

A recomendação de Dantas é mais rígida do

que o modelo apresentado pela Agência Nacional de Transportes Aquaviários (Antaq), que previa duas fases, mas com restrição apenas de empresas que já atuam em San-

tos na primeira, sem citar armadores.

“A restrição na primeira fase não é uma violação à lei de liberdade econômica, é a concretização do dever constitucional de reprimir o abuso do poder econômico”, defendeu Dantas, argumentando que “o problema não é a verticalização em si”, mas a necessidade de atrair ao Porto um terminal “bandeira branca”, capaz de ampliar a concorrência e reduzir o frete ao permitir novas linhas de armadores independentes.

Dantas também recomendou que o Ministério de Portos e Aeroportos (MPor) defina um valor mínimo de outorga (valor que será pago pelo vencedor ao poder público) “para garantir retorno adequado ao erário e equilíbrio entre competitividade e vantajosidade do ativo”.